



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22/6/99	✓
D.O.U. 24/6/99	Seção 1 P. 18
ATO: P.M. 945	22/6/99
D.O.U. 24/6/99	Seção 1 P. 17

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

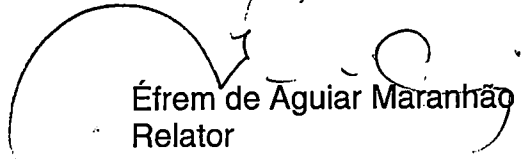
425/99

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Sociedade Paranaense de Ensino e Informática		<b>UF</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento da habilitação em Comércio Exterior, do curso de Administração, a ser ministrada pelas Faculdades SPEI		
<b>RELATOR: SR. CONS.:</b> Éfrem de Aguiar Maranhão		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23000.012092/97-45		
<b>PARECER N.º:</b> CES 425/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 18-5-99

**II - VOTO DO RELATOR**

Em razão do contido no Relatório 304/99, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, meu voto é favorável à autorização para funcionamento da habilitação em Comércio Exterior, do curso de Administração, a ser ministrada pelas Faculdades SPEI, mantidas pela Sociedade Paranaense de Ensino e Informática, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com 80 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 40 alunos, no turno matutino, devendo a IES atender as recomendações da Comissão Verificadora, conforme indicado no Relatório da SESu.

Brasília-DF, 18 de maio de 1999.

  
Éfrem de Aguiar Maranhão  
Relator

**III - DECISÃO DA CÂMARA**

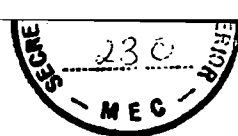
A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

Conselheiros:  Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**



**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 304 /99**

Processos n.º: 23000.012092/97-45  
Interessada : SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E INFORMÁTICA  
CGC n.º : 77.667.822/0001-55  
Assunto : Autorização para funcionamento da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades SPEI, mantidas pela Sociedade Paranaense de Ensino e Informática, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

## **I - HISTÓRICO**

A Sociedade Paranaense de Ensino e Informática solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 641/97, autorização para funcionamento da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração, a ser ministrada pelas Faculdades SPEI, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, com 80 vagas totais anuais.

O curso de Administração das Faculdades SPEI foi reconhecido pela Portaria MEC n.º 1.274, de 03/09/1992.

O pedido inicial da IES refere-se à autorização do curso de Administração com a habilitação em Comércio Exterior, a ser ministrado na cidade de Paranaguá, no Estado do Paraná. Posteriormente, a Mantenedora solicitou que o curso fosse autorizado para a cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, apresentando justificativas. Posteriormente, solicitou a autorização para o funcionamento da habilitação Comércio Exterior para o curso de Administração, que ministra em Curitiba.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico da habilitação, e emitiu o Parecer Técnico n.º 1.076/98, de 17/06/98, recomendando o prosseguimento da tramitação do processo, com cinquenta vagas totais anuais, no turno noturno.

A COTEC/SESu procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo de autorização da habilitação, nos termos da Portaria MEC 641/97, e emitiu a Informação n.º 284/98, sugerindo o prosseguimento de sua tramitação, por atender os requisitos previstos na legislação.

Em 21 de outubro de 1998, o Presidente da Sociedade Paranaense de Ensino e Informática assinou Termo de Compromisso, junto à esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6.º da Portaria MEC n.º 641/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento da habilitação, a SESu/MEC, mediante Portaria nos 1842, de 04 de dezembro de 1998,

SR

designou Comissão Verificadora, constituída pelas professoras Maria da Graça Rissi, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Virgínia Helena de Campos Vasconcelos, das Faculdades Integradas do Espírito Santo, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Helena Sobral Arcoverde Kobarg, da extinta DEMEC no Estado do Paraná.

A Comissão Verificadora visitou a IES no período de 29 de janeiro a 01 de fevereiro de 1999 e apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento da habilitação, com a denominação Gestão de Comércio Exterior.

## II - MÉRITO

A Comissão Verificadora recomendou a ampliação do acervo bibliográfico, melhorias nas instalações físicas da IES e a aquisição dos equipamentos necessários. Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias para atender as recomendações da Comissão Verificadora, conforme Termos de Compromisso firmados, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

O curso de Administração das Faculdades SPEI obteve o conceito C no Exame Nacional de Cursos, em 1996, 1997 e 1998. Na Avaliação das Condições de Oferta obteve o conceito CR para o corpo docente e organização didático-pedagógica e o conceito CI para as instalações físicas.

Em 02 de fevereiro de 1999, a IES solicitou a este Ministério o aumento do total de vagas anuais a serem autorizadas de 50 para 80 e a mudança do turno de funcionamento do noturno para o matutino. Em 03 de março de 1999, a CEE de Administração manifestou-se favorável à solicitação da Instituição, determinando que as oitenta vagas sejam distribuídas em duas turmas de quarenta alunos cada uma. Posteriormente, esta Secretaria solicitou o pronunciamento da Comissão de Verificação, quanto à disponibilidade de infra-estrutura física e acadêmica da Instituição para atender à ampliação das vagas e o funcionamento da habilitação no turno matutino. Essa Comissão, também, manifestou-se favoravelmente ao pleito, emitindo novo Parecer final, em substituição ao constante da página 21 do relatório, em 22 de março de 1999.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Currículo pleno do curso.

## III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento da

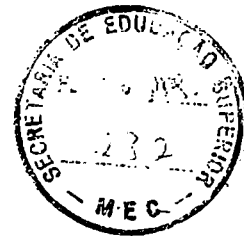


habilitação Gestão de Comércio Exterior, do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades SPEI, mantida pela Sociedade Paranaense de Ensino e Informática, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com oitenta vagas totais anuais, distribuídas em 2 turmas de quarenta alunos cada uma, no turno matutino.

À consideração superior  
Brasília, 31 de março de 1999.

*S. Rangel*

SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



*L. R. Liza Curi*

LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

## ANEXO A

## SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

## A.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo : 23000.012092/97-45

Instituição FACULDADES SPEI

Curso	Mantenedora	Total vagas Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Habilitação Gestão de Comércio Exterior do curso de Administração	Sociedade Paranaense de Ensino e Informática	80	Matutino	Anual	3.000 h/a	04 anos	07 anos

\*Integralização curricular

## A.2 CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Total
Mestres	Educação, Administração	02
Especialistas	Análise de Sistemas, Comunicação Social, Gestão Universitária	03
Graduados	Informática, Letras	02
TOTAL		07

mrs12092



**A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

**INSTALAÇÕES FÍSICAS**

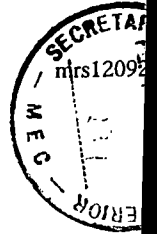
A infra-estrutura física, de modo geral, atende parcialmente às exigências dos padrões de qualidade da área. A Instituição está providenciando o atendimento das recomendações, com vistas à adequação e à melhoria da infra-estrutura até a implantação do curso.

**LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)**

A Instituição possui três laboratórios de informática com 61 microcomputadores Pentium 166 instalados. Todos os microcomputadores estão interligados em rede e com acesso à INTERNET. A Instituição dispõe de vários softwares de aplicação e dentre eles destaca-se o "Simulador de Empresas". Segundo a Comissão de Verificação, as instalações são satisfatórias e a SPEI apresentou planos para manutenção dos equipamentos.

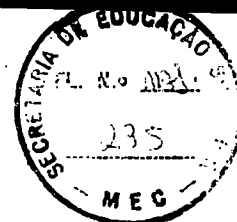
**BIBLIOTECA**  
(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O acervo geral da biblioteca é constituído de 1.517 títulos, 2.551 volumes e 21 periódicos, dos quais 563 títulos e 954 volumes são da área de ciências sociais e humanas. A biblioteca está informatizada, ligada à INTERNET e ao COMUT. A Instituição assinou, em 30/01/99, termo de compromisso para nos próximos 180 dias proceder a aquisição de acervo, equipamento e mobiliário para a biblioteca, bem como melhorias nas instalações físicas.



**ANEXO - B**

(PROCESSO N.º 23000.012092/97-45)

**CURRÍCULO DO CURSO****3.3 - Quadro com nova grade curricular por semestre/série**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (Horas/Aula)
<b>1ª. SÉRIE</b>	
Introdução à Contabilidade	60
Estatística	60
Filosofia	60
Informática	60
Matemática	60
Psicologia Organizacional	60
Sociologia	60
Metodologia de Pesquisa	60
Economia	120
<b>2ª. SÉRIE</b>	
Matemática Financeira	60
Teoria Geral da Administração	120
Noções de Direito	60
Língua Estrangeira Moderna	120
Organização, Sistemas e Métodos	120
Economia Internacional	120
Contabilidade Gerencial	60
Estágio Supervisionado I	90
<b>3ª. SÉRIE</b>	
Administração de Materiais e Patrimônio	120
Administração de Recursos Humanos	120
Administração da Produção	120
Administração Financeira e Orçamentária	120
Estrutura do Comércio Exterior	120
Administração de Sistemas de Informações Gerenciais	120
Estágio Supervisionado II	90
<b>4ª. SÉRIE</b>	
Administração Mercadológica: Marketing Internacional	120
Teoria e Prática Cambial	120
Legislação Aduaneira Comparada	120
Tópicos Especiais em Comércio Exterior	120
Negociações Internacionais	120
Gerenciamento de Centros Alfandegários	120
Estágio Supervisionado III	120
<b>Total do Curso</b>	<b>3.000</b>

**ANEXO - C**

(PROCESSO N.º 23000.012092/97-45)

**4 - CORPO DOCENTE INDICADO****4.1 - QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO (1º. ANO).**

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
<b>1º SEMESTRE/SÉRIE</b>				
Introdução à Contabilidade	Pedro Salvadori	Especialista	Permanece	Rua José Rossetin, 263. Curitiba CEP 82300-140
Estatística	José Eloir Krupechacke	Mestre	Incluído	Rua São Pedro do Ivaí, 232. S. J. Pinhais CEP 83020-070
Filosofia	Paulo Sérgio de Faria	Especialista	Permanece	Rua Capitão Joseph Pereira Quevedo, 451. Curitiba CEP 80710-120
Informática	Maurício Shafranski	Mestre	Incluído	Rua Sete de Setembro, 3146 Ap. 1404. Curitiba CEP 83000-120
Matemática	José Eloir Krupechacke	Mestre	Permanece	Rua São Pedro do Ivaí, 232. S. J. Pinhais CEP 83020-070
Psicologia Organizacional	Robson Paniago	Mestre	Permanece	Rua Eng. Artur Bettes, 340 ap.401. Curitiba CEP 80000-000
Sociologia	Paulo Sérgio de Faria	Especialista	Incluído	Rua Capitão Joseph Pereira Quevedo, 451. Curitiba CEP 80710-120
Metodologia de Pesquisa	João Carlos Waltrick	Mestre	Permanece	Praça Tiradentes, 190, apto. 9. Curitiba CEP 80000-000
Economia	Jaderson Holsbach	Especialista	Permanece	Av. Pres. Kennedy, 1500, ap 128. Curitiba CEP 80000-000

**4.2 - QUADRO RESUMO DA QUALIFICAÇÃO DOCENTE**

TITULAÇÃO	QUANTIDADE	%
Graduação	-	-
Especialização	3	43%
Mestrado	4	57%
Doutorado	-	-
Pós-Doutorado	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>100%</b>